



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.21/2019 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 4 de novembro de 2019 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5319 sobre o assunto: "Preço da prestação de serviços de pesagem na balança do Parque de Madeiras" Proc. 2019/350.10.600/3266 - para deliberação; -----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5330 sobre o assunto: "Prestação de serviços de locação financeira para o fornecimento de uma Máquina Retroescavadora para o Serviço das Águas" Proc. 2019/300.10.005/561 - para deliberação; -----

----- PONTO 3 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5288 sobre o assunto: "Sorteio de Natal "No Centro de Portugal, faça as suas compras no Comércio Local" Proc.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

2019/850.10.500/7 - para deliberação;-----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 5261 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da
Fundada - Auto de Medição n.º 10" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação;-----

----- PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta para início
de procedimento para alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços, e Licenças e respetiva
Tabela de Taxas" Proc. 2019/100.10.400/24 - para deliberação;-----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 5345 sobre o assunto: "Construção de mais de um fogo por lote - Plano de Pormenor do Vale
Galego" Proc. 2019/950.20.001/126 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 5344 sobre o assunto: "Emparcelamento dos lotes 6 e 7 da Zona industrial do Souto" Proc.
2019/450.10.201/5 - para deliberação; -----

----- PONTO 8 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 5343 sobre o assunto: "Agregação dos Lotes 26 e 27 do Loteamento da Zona Industrial de Vila
de Rei" Proc. 2019/450.10.201/3 - para deliberação; -----

----- PONTO 9 - Proposta do Partido Social Democrata sobre o assunto: "Programa de Apoio
ao Arrendamento Jovem e aos Arrendatários" - para deliberação;-----

----- PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5356 sobre o assunto:
"Lista definitiva de candidaturas a Bolsa de Mérito - Ano Letivo 2018/2019" Proc. 2019/650.10.100/17
- para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5319 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Preço da prestação de serviços de pesagem na balança do Parque de Madeiras" Proc. 2019/350.10.600/3266 - para deliberação; -----

----- "Foi presente à Câmara a informação mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- Informação n.º 5319. -----

----- Assunto: "Preço da prestação de serviços de pesagem na balança do Parque de Madeiras".

----- Considerando que: -----

----- - O Município de Vila de Rei instalou uma balança com alcance até 60 toneladas para o Parque de Madeiras de Vila de Rei na Zona Industrial do Souto, junto ao lagar; -----

----- - Terminou a cessão de exploração do Parque de Madeiras com o cessionário; -----

----- - É imprescindível rentabilizar a balança que se encontra neste momento sem uso; -----

----- - Não existe nenhuma balança com este alcance disponível no concelho de Vila de Rei; -----

----- - Existe procura por parte de empresas madeireiras e de outras áreas industriais deste tipo de serviço no concelho; -----

----- - A balança encontra-se instalada junto à E.N. 2, um eixo rodoviário de muito tráfego deste tipo de transportes de pesados, estando num local de passagem; -----

----- - O valor de aquisição de um moedeiro é de € 1.500,00, acrescido de IVA, dispensando a colocação de um funcionário; -----

----- - Havendo um preço competitivo, muitas empresas madeireiras e de outras áreas industriais da região teriam interesse neste serviço; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- - É da competência da Câmara Municipal a fixação dos preços, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais).-----

----- Desta forma, para rentabilizar a balança, propõe-se que o preço para a prestação de serviços de pesagem da balança do Parque de Madeiras tenha o valor mínimo de € 1,63, acrescido de IVA, por pesagem (€ 2,00, com IVA incluído) que, tendo em conta a amortização do moedeiro, a aferição e uma estimativa aceitável de clientes, cobre os custos. -----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o preço para a prestação de serviços de pesagem da balança do Parque de Madeiras pelo montante de € 1,63, acrescido de IVA, por pesagem (€ 2,00, com IVA incluído).-----

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5330 sobre o assunto:**

"Prestação de serviços de locação financeira para o fornecimento de uma Máquina Retroescavadora para o Serviço das Águas" Proc. 2019/300.10.005/561 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a abertura de Prestação de serviços de locação financeira para o fornecimento de uma Máquina Retroescavadora para o Serviço das Águas, pelo período de 36 meses no valor estimado de € 55.096,25, mais aprovou a consulta às instituições bancárias, a designação do júri e o caderno de encargos. -----

----- **PONTO 3 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5288 sobre o assunto:**

"Sorteio de Natal "No Centro de Portugal, faça as suas compras no Comércio Local" Proc. 2019/850.10.500/7 - para deliberação; -----

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, a realização de Sorteio de Natal intitulado “No Centro de Portugal, faça as suas compras



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

no Comércio Local”, tendo como entidade promotora para o mesmo, a Associação Comercial e Empresarial Abrantes, Constância, Sardoal, Mação e Vila de Rei (ACE). -----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 5261 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 10" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação;**-----

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o auto de medição n.º 10 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Diamantino Jorge & Filho, S.A., no montante de € 45 776,05 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e seis euros e cinco cêntimos). -----

----- **PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta para início de procedimento para alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços, e Licenças e respetiva Tabela de Taxas" Proc. 2019/100.10.400/24 - para deliberação;**-----

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **GABINETE DA PRESIDÊNCIA** -----

----- **Proposta para início de procedimento para alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços, e Licenças e respetiva Tabela de Taxas** -----

----- O Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços, e Licenças e respetiva Tabela de Taxas do concelho e Vila de Rei, necessita de algumas atualizações, designadamente, algumas questões que suscitam dúvidas aos serviços. -----

----- Aproveitando a oportunidade proceder-se-á, ainda, à criação de novas taxas, para dar resposta à transferência de competências por parte do Estado. -----

----- Em termos gerais, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos), todos do Código de Procedimento Administrativo. Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -----

----- Nos termos conjugados esta disposição legal, com o que dispõe a al. K) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.-----

----- Propõe-se, assim: -----

----- a) A abertura do procedimento tendente à alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços, e Licenças e respetiva Tabela de Taxas do concelho de Vila de Rei, -----

----- b) A publicitação da iniciativa procedimental a ser efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, o prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. (em anexo o aviso a publicar na página da internet institucional do Município).-----

----- c) As apresentações dos contributos para a elaboração dos Regulamentos devem ser formalizadas por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 102.º do CPA ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

----- d) Designar o Dr. Domingos Laranjeira Mendes, Chefe da Divisão Financeira, Património e Ambiente, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.”-----

----- Após análise da proposta acima transcrita o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a abertura do procedimento para alteração ao Regulamento das Taxas, Tarifas, Preços, e Licenças e respetiva Tabela de Taxas, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

----- **PONTO 6 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 5345 sobre o assunto: "Construção de mais de um fogo por lote - Plano de Pormenor do Vale Galego" Proc. 2019/950.20.001/126 - para deliberação;** -----

----- Antes de se iniciar a discussão do presente ponto, ausentou-se o **Vereador António Jorge Tavares**, por se encontrar impedido de votar, no âmbito do n.º1, artigo nº69 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- “Foi presente à Câmara a informação mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 5345.** -----

----- **Assunto: “Construção de mais de um fogo por lote - Plano de Pormenor do Vale Galego”**

----- A firma TRAVILA – Construções e Transportes, Lda através do requerimento com o registo de entrada n.º 8675, solicita informação sobre a possibilidade de construir mais de um fogo no lote 61 do Loteamento do Vale Galego – Plano de Pormenor do Vale Galego, pois no quadro síntese, bem como no regulamento, não especifica o n.º de fogos para cada lote, referindo que pretende cumprir com os parâmetros urbanísticos definidos no plano de pormenor (tipologia, n.º de pisos, área de implantação e utilização), mas numa perspetiva de rentabilização do investimento, pretende construir no lote um edifício que se destine a arrendamento habitacional com vista a construir mais de um fogo por lote,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

pois assim, poderá fixar mais do que uma família, indo ao encontro do objetivo da construção do loteamento do Vale Galego. -----

----- Foi elaborada a informação n.º 4678, onde se fazia uma análise sobre os motivos legais para indeferir um pedido de licenciamento, nomeadamente a análise ao artigo 24.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), e se propunha recolher o parecer relativo ao assunto, parecer esse que foi solicitado ao Arquiteto Paulo Diogo - ordem dos arquitetos sob n.º 4119s. -----

----- O Referido parecer, ficou registado com o n.º 9847, de 25/10/2019, no qual, da análise realizada pelo Arquiteto Paulo Diogo - ordem dos arquitetos sob n.º 4119s, confirma-se a possibilidade de se poder vir a instalar mais de um fogo por lote, cumprindo os parâmetros urbanísticos definidos no regulamento e planta síntese do Plano de Pormenor do Vale Galego, uma vez, que de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), relativamente à hierarquia dos planos, se não se encontrar resposta no Plano de Pormenor (PP), teremos de ir buscar a resposta ao Plano de Urbanização (PU), e aplicando o coeficiente para as zona habitacionais de baixa densidade (30 fogos/ha), tendo em conta a área do Plano, daria para

construir 750 fogos, número este muito longe da realidade. O Arquiteto faz igualmente uma análise aos parâmetros estabelecidos, nomeadamente relativos à área de construção e conclui que para esses parâmetros poderá instalar-se perfeitamente 4 fogos por lote. -----

----- Face ao exposto e salvo melhor opinião, e tendo em conta o parecer do Arquiteto Paulo Diogo - ordem dos arquitetos sob n.º 4119s, e considerando que tal facto contribuirá para fixar mais população, propõem-se que o executivo camarário delibere no sentido de autorizar a existência de mais do que um fogo por lote, cumprindo com os parâmetros urbanísticos definidos no quadro do regulamento e na planta síntese do plano de Pormenor do Vale Galego.” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, autorizar a existência de mais do que um fogo por lote, cumprindo com os parâmetros urbanísticos definidos no quadro do regulamento e na planta síntese do plano de Pormenor do Vale Galego. -----

----- Retomou aos trabalhos o **Vereador António Jorge Tavares**. -----

----- **PONTO 7 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 5344 sobre o assunto: "Emparcelamento dos lotes 6 e 7 da Zona industrial do Souto" Proc.**

2019/450.10.201/5 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, autorizar a agregação do lote 6 (registo n.º 6036/20021120) e do lote 7 (registo n.º 6037/20021120) da Zona Industrial do Souto, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento da Zona Industrial do Souto. -----

----- Passando a constar: -----

----- Lote 6 e 7 prédio urbano com uma área de 7496,32 m², Terreno destinado a industria, armazéns, comércio, serviços. Norte – Lote n.º 2; Sul Lote n.º 8 e arruamento; Nascente- Câmara Municipal de Vila de Rei; Poente –Lote n.º 5 e arruamento acesso à área de equipamento. -----

----- **PONTO 8 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 5343 sobre o assunto: "Agregação dos Lotes 26 e 27 do Loteamento da Zona Industrial de Vila de Rei" Proc. 2019/450.10.201/3 - para deliberação;** -----

----- O Executivo Camarário deliberou por unanimidade, autorizar a agregação do lote 26 (registo n.º 9887/20090210) e do lote 27 (registo n.º 9888/20090210) da Zona Industrial de Vila de Rei, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento da Zona Industrial de Vila de Rei, que foi publicado em diário da república 2.ª série – n.º 19 de 28 de janeiro de 2008, através do auido n.º 2259/2008.-----

----- Passando a constar: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Lote 26 e 27 prédio urbano com uma área de 1821 m2, Terreno destinado a industria, armazéns, comércio, serviços. Norte – acesso e Lote B; Sul Via Pública; Nascente- Lote n.º 22; Poente - acesso à área de equipamento. -----

----- **PONTO 9 - Proposta do Partido Social Democrata sobre o assunto: "Programa de Apoio ao Arrendamento Jovem e aos Arrendatários" - para deliberação;**-----

----- Após análise da proposta apresentada pelo Partido Social Democrata, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, aceitar a recomendação de Programa de Apoio ao Arrendamento Jovem e aos Arrendatários, que será analisada pelos serviços deste Município. -----

----- **PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5356 sobre o assunto: "Lista definitiva de candidaturas a Bolsa de Mérito - Ano Letivo 2018/2019" Proc. 2019/650.10.100/17 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a lista definitiva de candidaturas a Bolsa de Mérito, referente ao ano letivo 2018/2019. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.20h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
